



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Lei Municipal nº 2.706 de 26 de Novembro de 2.021

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO CESTAS DE NATAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Caso haja disponibilidade financeira, fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos do Executivo, cestas de natal.

Parágrafo 1º. - Este benefício poderá ser concedido aos servidores efetivos, comissionados, temporários e integrantes da frente de trabalho.

Artigo 2º. - Por questão de organização administrativa, a cesta natalina do ano deste ano de 2021 poderá ser entregue a partir de janeiro de 2022, sendo que dos anos seguintes a entrega poderá se dar até o dia 31 de dezembro.

Artigo 3º. - A cesta natalina será entregue in natura a cada servidor e conterà os mesmos itens para todos os servidores, sem distinção a serem definidos a critério da administração.

Artigo 4º. - Pela sua natureza de incentivo ao servidor público municipal, a cesta natalina não possui natureza salarial e não incorporará para quaisquer efeitos à remuneração, não sendo devida também qualquer contribuição previdenciária seja patronal ou do servidor.

Artigo 5º. - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Artigo 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARCOS MARTINS

--Prefeito Municipal--